

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Documento de Oficialização da Demanda - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVPGC/JMED

Unidade Demandante:	Junta Médica Oficial (JMED)
Responsável pelo Planejamento:	Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos materiais é necessária, pois os mesmos serão utilizados para a realização das perícias médicas nas Comarcas de Gurupi e Araguaína, visando assim atender as demandas judiciais do Núcleo de Justiça 4.0 do TJTO, bem como a necessidade dos atendimentos nos referidos municípios, garantindo maior celeridade de tais demandas, e assim propiciar melhor atendimento aos jurisdicionados quanto às proximidades no deslocamento em cidades circunvizinhas, promovendo assim a cidadania e a humanização nas perícias médicas. Diante deste cenário, apresentamos a necessidade de **compra direta** dos itens especificados abaixo.

2. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para suprir a demanda do Judiciário tocantinense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico, regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.1. Informamos que a demanda não está contemplada na Proposta Orçamentária de 2023 e que a contratação pleiteada não está incluída no PAC 2023, oportunidade que foi solicitado a inclusão do referido item no Plano Anual de Contratações da DIGEP, conforme planilha apresentada no evento 4903355 - SEI 22.0.000012303-3

3. QUANTIDADE DE BEM A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	CATMAT/CATSER
1	Esfigmomanômetro Aneróide com Visor Digital Validado para uso clínico profissional pelo INMETRO, ANVISA e ESH (Sociedade Europeia de Hipertensão); Resistência a quedas de até 1,50 metro de altura (Certificado pela AAMI –Associação para o Avanço da Instrumentação Médica)	02	UN	436498

2	<p>Estetoscópio Pro-Lite Adulto Black Edition – SPIRIT</p> <p>Auscultador: Cabeça dupla;</p> <p>Material do Auscultador: Liga de alumínio;</p> <p>Acabamento do Auscultador: Escovado;</p> <p>Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro;</p> <p>Tipo do Diafragma: Convencional;</p> <p>Tubo em Y: Único de PVC</p>	02	UN	385797
3	<p>Balança Antropométrica Mecânica 150 kg 110 ch</p> <p>Welmy</p> <p>Capacidade 150 kg, divisões de 100 g;</p> <p>Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm;</p> <p>Pesagem mínima: 2 kg;</p> <p>Plataforma: 380 x 290 mm;</p> <p>Altura da balança: de 1,35m e altura da coluna de 1,20m;</p> <p>Estrutura em chapa de aço carbono;</p> <p>Acabamento em tinta poliuretano branco;</p> <p>Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg;</p> <p>Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg;</p> <p>Cursor em aço inoxidável.</p>	02	UN	483848

4. Não há processo anterior de aquisição dos objetos do item 1, 2 e 3.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo**, **Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário**, em 07/03/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Stella, Médico Perito e Chefe Substituto da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça**, em 08/03/2023, às 06:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4900987** e o código CRC **4F74F198**.

23.0.000008021-7

4900987v4

PROCESSO 23.0.000008021-7
INTERESSADO JUNTA MÉDICA
ASSUNTO Projeto Básico

Projeto Básico Nº 98 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVPGC/JMED

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para suprir a demanda do Judiciário tocaninense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico, regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais é necessária, pois os mesmos serão utilizados para a realização das perícias médicas nas Comarcas de Gurupi e Araguaína, visando assim atender as demandas judiciais do Núcleo de Justiça 4.0 do TJTO, bem como a necessidade dos atendimentos nos referidos municípios, garantindo maior celeridade de tais demandas, e assim, propiciar melhor atendimento aos jurisdicionados quanto às proximidades no deslocamento em cidades circunvizinhas, promovendo assim a cidadania e a humanização nas perícias médicas. Diante deste cenário, apresentamos a necessidade de **compra direta** dos itens especificados abaixo.

3. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNI	CATMAT/CATSER
1	Esfigmomanômetro Manual - Adulto Circunferência de braço: 18 - 35cm; Tamanho do manguito: 12mmx22cm (LxC); Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Braçadeira em nylon com Fecho em velcro; Material: PVC	02	UN	436498
2	Estetoscópio Auscultador: Cabeça dupla; Material do Auscultador: Liga de alumínio; Acabamento do Auscultador: Escovado; Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro; Tipo do Diafragma: Convencional; Tubo em Y: Único de PVC	02	UN	385797
3	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200kg W 200/100g; Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm;- Opcional: Saída de dados RS 232;- Função TARA até capacidade máxima;- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM	02	UN	483848

3.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material adquirido deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/recebimento da nota de empenho ao fornecedor.

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito por parte do Fornecedor, a qual deverá encaminhar ao Serviço de Almoxarifado e Distribuição, deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, antes de findar o prazo previsto no item acima.

4.3 O Fornecedor deverá entregar o material adquirido no Setor de Almoxarifado, localizada no Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado à Quadra 412 Sul, AV. NS - 10, APM 03B, Palmas/TO, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais.

4.4 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer material defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.2 Entregar o material adquirido em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Projeto Básico.

5.3 Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.4 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.5 Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

5.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

5.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

5.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

5.9 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial do CONTRATANTE em decorrência da execução da entrega, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

6.2 Receber as etiquetas de controle patrimonial de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

6.3 Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

6.4 Cumprir fielmente as obrigações.

6.5 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

6.6 Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

6.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.

6.8 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

7. CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

8. PAGAMENTO

8.1 O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

8.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor

8.5 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 8.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.6 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

9.4 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo**, **Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário**, em 21/03/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Stella**, **Médico Perito e Chefe Substituto da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça**, em 21/03/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4947390** e o código CRC **0D107B7D**.

PROCESSO 23.0.000008021-7
INTERESSADO JUNTA MÉDICA
ASSUNTO Aquisição de Materiais - Junta Médica

Parecer N° 788 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Trata-se da aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento às demandas do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Os autos se encontram instruídos com os seguintes e principais documentos:

Documento de Oficialização da Demanda 4900987;

Despacho 23708, autorizando a tramitação dos autos pela Lei 8.666/93 (4944327);

Projeto Básico 98 (4947390);

Mapa de Preços (4973049);

Certidão reg. fiscal e consultas (4973059);

Informação 12628 - CCOMPRAS (4973117), aponta a possibilidade de contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme se vê:

Os presentes autos cuidam da aquisição de materiais e equipamento para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme Projeto Básico no evento 4947390.

Para instrução dos autos, solicitamos propostas através de correspondências eletrônicas para 126 (cento e vinte e seis) empresas, conforme documentos juntados no evento 4972993, obtendo até a presente data 6 (seis) propostas, juntadas no evento 4973048.

Elaboramos mapa de preços e o juntamos no evento 4973049, identificando como propostas mais vantajosas conforme segue:

1 - A empresa **GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°. 17.634.227/0001-91**, apresentou proposta mais vantajosa para os itens 1 e 2, com valor total de **R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)**;

2 - A empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, CNPJ n°. 18.031.325/0001-05**, apresentou proposta mais vantajosa para o item 3, com valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**.

O total da presente contratação é de **R\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais)**.

O pedido enquadra-se no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, e ainda está de acordo com o MTO/2022 (a versão 2023 ainda não foi disponibilizada) no grupo 30 - Material de Consumo, subitem 36 - *Material Hospitalar* (itens 1 e 2), e grupo 52 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 08 - *Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalar* (item 3). Informamos que até a presente data foi utilizado o valor de R\$ 8.069,02 (oito mil sessenta e nove reais e dois centavos), autos SEI n°. 22.0.000041306-6, 22.0.000023813-2 e 23.0.000002689-1, e o valor de R\$ 14.020,00 (quatorze mil vinte reais), autos SEI n°. 22.0.000023813-2 e 23.0.000002689-1, com compra direta nos subitens 36 e 8 respectivamente, **possibilitando assim, a contratação por dispensa de licitação nesse exercício financeiro/2023.**

Juntamos no evento 4973059 as certidões de regularidade fiscal pertinentes ao objeto, consulta consolidada ao TCU e SIAFE.

Informação 14801 - classificação orçamentária (5003725);

Detalhamento de Dotação 1028 - 3.3.90.30, no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) (5004105); e

Detalhamento de Dotação 1029 - 4.4.90.52, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) (5004168).

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar o procedimento administrativo, proporcionando igualdade de tratamento aos que queiram contratar com a Administração, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ...”.

Contudo, para atender ao interesse público, a Lei 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam, a dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório. Trata-se de formas anômalas que devem ser utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Anote-se o que dispõe a Lei 8.666/93, no que toca à dispensa:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)”.

Extraí-se das normas legais retrotranscritas, a autorização de dispensa de licitação, para as compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme leciona Marçal Justen Filho, cuida-se de hipótese em que *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”*. [1]

Assim, a contratação pretendida se amolda à aludida hipótese legal, eis que o valor total é de R\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme propostas mais vantajosas apresentadas sob o evento 4973117.

Salienta-se que os elementos insertos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do Estatuto Licitatório, que dizem respeito à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, mostram-se evidenciados, haja vista que se trata das propostas mais vantajosas, conforme informado pela CCOMPRAS na Informação 12628, acostada ao evento 4973117.

Quanto aos instrumentos contratuais, estes poderão ser substituídos pelas respectivas Notas de Empenho, consoante art. 62 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que as certidões de regularidade fiscal foram acostadas aos evento 4973059, a classificação orçamentária indicada no evento 5003725 e os detalhamentos de dotação acostados aos eventos 5004105 e 5004168.

Por fim, nota-se adequado o trâmite processual sob a égide da Lei 8.666/93, **a uma**, porque nesse sentido se deu a autorização contida no evento 4944327, e, **a duas**, em virtude do disposto no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa 7 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (publicada no Diário da Justiça nº 5403, de 27/4/2023), segundo o qual, *“§2º Os processos instaurados até 31 de março de 2023 poderão, excepcionalmente, ter autorizado o prosseguimento sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas regulamentares, desde que a publicação do edital ou do aviso de contratação direta ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023.”* (5031762), haja vista que, conquanto não publicado o ato de dispensa até 31/3/2023, este provavelmente o será até 29/12/2023.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade da contratação pretendida, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

À consideração superior.

[1] Justen Filho, Marçal

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. ed., pág. 302 – São Paulo : Dialética, 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães**, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 28/04/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5032208** e o código CRC **35158D11**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 23.0.000008021-7
INTERESSADO JUNTA MÉDICA
ASSUNTO Aquisição de Materiais - Junta Médica

Decisão N° 3185 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento às demandas do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista a juntada dos seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda 4900987, Projeto Básico 98 (4947390), Mapa de Preços (4973049), Informação 12628 - CCOMPRAS (4973117), Informação 14801 - classificação orçamentária (5003725), Detalhamento de Dotação 1028 - 3.3.90.30, no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) (5004105), Detalhamento de Dotação 1029 - 4.4.90.52, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) (5004168) e Parecer 788 - ASJUADMDG (5032208), no exercício das atribuições legais, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, com vistas à contratação das empresas: **GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, para fornecimento dos Itens 1 e 2, pelo valor total de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); e **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, para fornecimento do Item 3, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); perfazendo a quantia global de R\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais), consoante Propostas mais vantajosas, acostadas ao evento 4973048.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão das respectivas Notas de Empenho, que substituirão os instrumentos contratuais, consoante art. 62 a Lei 8.666/93; e
3. CCOMPRAS para envio das NE's às fornecedoras e demais providências de mister.

Concomitante, ao DIGEP/JMED para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5034614** e o código CRC **D3E6447C**.

Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2023NE02793	02/05/23
Credor 17634227000191 - GD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI		
Valor 206,00 (Duzentos e seis reais)		

Classificação	
Programa de trabalho	02.122. 1145. 4288 - Atendimento à saúde de magistrados e servidores do ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	02/05/2023	Local Entrega	Palmas
Processo	2300000080217	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		206,00

Cronograma	
Maio	206,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
206,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	206,00

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento às demandas do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico 98 (evento 4947390), regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Proposta (evento 4973048). Empenho autorizado pela Decisão Nº 3185 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 a Lei 8.666/93.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - APARELHO PRESSAO	2	Unidade	72,00	144,00
Descrição AD. VELCRO (ESFIGNOMAN) Marca: PREMIUM				
ITEM 02 - ESTETOSCOPIO	2	Unidade	31,00	62,00
Descrição DUPLO PRETO Marca: ACCUMED (PREMIUM)				

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=05412a532fc8482a92fd141197ea4b46>

Assinaturas

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2023NE02793	02/05/23
Credor 17634227000191 - GD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI		
Valor 206,00 (Duzentos e seis reais)		
Assinado digitalmente por: 32347405187 - ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Cargo: Desembargadora Presidente Data de assinatura: 03/05/2023 15:40:57		Assinado digitalmente por: 78931886187 - GIZELSON MONTEIRO DE MOURA Cargo: Diretor Financeiro Data de assinatura: 03/05/2023 15:25:36

Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2023NE02794	02/05/23
Credor	18031325000105 - I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	
Valor	3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)	

Classificação	
Programa de trabalho	02.061. 1145. 3065 - Aparelhamento das unidades do Poder Judiciário - FU...
Natureza	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento			
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	02/05/2023
Processo	2300000080217	UF	Tocantins
Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso II	Local Entrega	Palmas
Município	Palmas		


Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.ODONT,LABOR.HOSPIT		3.360,00

Cronograma	
Maio	3.360,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
3.360,00	Pré-Empenhado	0,00	0,00
	0,00	Bloqueado	0,00
		3.360,00	0,00

Observação
 Nota de Empenho destinada a aquisição de materiais para as salas de perícias médicas da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em atendimento às demandas do Poder Judiciário Tocantinense, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico 98 (evento 4947390), regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Proposta (evento 4973048). Empenho autorizado pela Decisão Nº 3185 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 a Lei 8.666/93.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 03 - Balança Eletrônica 200Kg - Ramuza	2	Unidade	1.680,00	3.360,00
Descrição	Nome: Balança Digital Antropométrica DP 200kg Ramuza Modelo: DP 200kg Marca: Ramuza Dimensões: Plataforma: 500x500 mm (Comp.xLarg.) Indicador: 245x225x150 mm (Comp.xLarg.xAlt.) Capacidade: 200kg Frequência: 50/60 Hz Potência: 15 w Voltagem: Bivolt Peso: 15kg Garantia: 12 meses HOSPI785			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=296d51ea169d4cd9a2f9d76fe187f975

Assinaturas

Identificação			
Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento 2023NE02794	Emissão 02/05/23
Credor	18031325000105 - I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI		
Valor	3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)		
Assinado digitalmente por: 32347405187 - ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Cargo: Desembargadora Presidente Data de assinatura: 03/05/2023 15:40:57		Assinado digitalmente por: 78931886187 - GIZELSON MONTEIRO DE MOURA Cargo: Diretor Financeiro Data de assinatura: 03/05/2023 15:25:36	